



EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A
CNPJ Nº 02.302.101/0001-42
NIRE Nº 35300153243

COMUNICADO AO MERCADO
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada pela Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, nos termos do Anexo C, 30-XXXIII da Instrução CVM, vem divulgar aos seus acionistas e ao mercado em geral, as seguintes informações, no que tange a transações com partes relacionadas:

Nomes das partes relacionadas	EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Relação com a EMAE	Mesmo acionista controlador
Data da transação	19/10/2017
Objeto da transação	Solução amigável e consensual de todos os objetos dos Litígios envolvendo EMAE e SABESP, os quais vinham sendo reportados no Formulário de Referência e Demonstrações Financeiras da EMAE.
Principais termos e condições	Início da vigência: 10/2017 Prazo: 10/2042 Valor: 218.130.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma: R\$ 46.270.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta mil reais), em 5 (cinco) parcelas anuais e sucessivas de R\$ 9.254.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), corrigidas monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo e 26 (vinte e seis) parcelas anuais sucessivas de R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

<p>Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações</p>	<p>Os diretores da Sabesp participaram da negociação do acordo com a diretoria da EMAE a qual entendeu que os termos satisfazem aos interesses da Companhia, considerando as premissas que nortearam as negociações, as quais visavam a uma solução amparada pela legalidade, segurança jurídica e comutatividade.</p> <p>O compromisso foi submetido à aprovação dos Conselhos de Administração da Companhia e da Sabesp e a anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”) em cumprimento as Condições Suspensivas, (i) aprovação dos sers termos em Reunião do Conselho de Administração da EMAE, na forma da Lei nº 6.404/1976 e de seu Estatuto Social, e em Reunião do Conselho de Administração da SABESP; (ii) anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”), conforme consta no 1º Aditivo - Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças.</p>
<p>Razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>A administração da Companhia considera que a transação ora comunicada observou condições comutativas, pelas seguintes razões:</p> <p>O Instrumento Particular de Transação foi celebrado, refletindo as condições pactuadas, composto por (a) cláusulas gerais semelhantes a qualquer negócio de mesma natureza e (b) cláusulas específicas em relação às condições econômicas e suspensivas da transação que resultam em segurança jurídica para a Companhia.</p>

São Paulo, 26 de outubro de 2017

Carlos Alberto Marques da Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores